



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA

PROCESSO:	TC-00002662.989.23-5
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SERTÃOZINHO - SERTPREV ▪ ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ZAMONER (OAB/SP 269.608)
RESPONSÁVEIS:	▪ VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA
EM EXAME:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO:	UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-06 / DSF-II

RELATÓRIO

Abriram os autos o Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SERTPREV, referente ao exercício de 2023, apresentado em face do parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

A Entidade é integrante da Administração Indireta do Município de Sertãozinho, cuja **população em 2022, ano anterior ao que se analisa, era de 126.887 habitantes, e o PIB per capita era de R\$ 55.352,42 em 2021**. O SERTPREV é dotado de personalidade jurídica de direito público. Trata-se de autarquia criada pela Lei Municipal nº 6.393, de 07 de junho de 2018, com alterações posteriores. Trata-se de autarquia criada pela Lei Municipal nº 6.393, de 07 de junho de 2018, com alterações posteriores.

A equipe responsável pela fiscalização planejou e executou seus trabalhos utilizando-se, entre outros recursos, de documentos de prestação de contas do exercício em exame, da leitura analítica dos três últimos relatórios e da análise das informações obtidas nos sistemas informatizados à sua disposição.

A Fiscalização fez consignar ocorrências em relatório circunstanciado, conforme evento 14.64.

Notificados os responsáveis (evento 17.1), as justificativas foram apresentadas (evento 30.1).

Relacionei os itens destacados na conclusão dos trabalhos realizados pela Equipe Técnica do TCESP e, na sequência, em itálico, discorro sobre os argumentos da defesa.

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

• Ao final de 2023, a proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas era da razão de 2,26 contribuintes para cada beneficiário, situação que pode não favorecer a sustentabilidade do sistema

A defesa argumenta que, apesar dessa proporção, o custeio regular do regime de previdência, o plano de amortização e a gestão dos recursos administrados pelo SERTPREV garantiram um aumento significativo no resultado financeiro. O superávit financeiro aumentou de R\$ 532.406.785,12 em 2022 para R\$ 610.404.878,79 em 2023. Além disso, o SERTPREV reenviou ao Chefe do Poder Executivo uma nova minuta de projeto de lei visando a adequação na legislação previdenciária, conforme a EC 103/19.

B.3. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

• Divergência entre os saldos contábeis do Ativo Imobilizado evidenciados no Balancete Contábil e os dados mantidos pelo Setor de Patrimônio.

A defesa esclarece que o bem imóvel adquirido pelo valor de R\$ 398.808,00 está devidamente inventariado e que a divergência nos bens móveis é devido à implementação recente do sistema de inventário patrimonial. A inserção dos bens móveis no sistema de inventário está em andamento, com suporte da empresa responsável pelo sistema.

D.4. ATUÁRIO

• Déficit atuarial de R\$ 999.584.946,82, com apuração de déficit técnico do plano de amortização de R\$ 53.537.919,28 ao final do exercício de 2023, indicando, portanto, que as medidas propostas no atual plano de amortização ainda são insuficientes para reverter o déficit atuarial;

A defesa argumenta que o déficit atuarial é resultado de vários fatores históricos e que o SERTPREV vem adotando todas as medidas possíveis para o equacionamento do déficit atuarial. Foram realizadas audiências públicas e encaminhadas minutas de projeto de lei para adequação da legislação previdenciária, mas enfrentam resistência por parte do Chefe do Poder Executivo. Além disso, os retornos de investimentos em 2023 foram de 12,21%, contribuindo para a contenção do crescimento do déficit atuarial.

• Ausência de documentação com justificativas previstas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio a fim de avaliar a situação em relação ao déficit financeiro projetado por mais de 10 exercícios seguidos.

A defesa argumenta que a justificativa técnica é exigida apenas quando for identificada insuficiência financeira em pelo menos um dos 10 exercícios subsequentes ao exercício da data focal da avaliação atuarial. No caso, a insuficiência financeira apontada pela fiscalização refere-se ao período de 2035 a 2058, não sendo necessário apresentar justificativa técnica para o exercício de 2023.

D.7. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Desatendimento às seguintes recomendações/determinação dos dois últimos exercícios tempestivamente apreciados (2020 e 2021):

• Realizar estudos com a participação de todos os envolvidos e interessados, para deliberação sobre a adoção de um plano de amortizações adequado para a recuperação e manutenção do Regime em questão, sob pena de risco concreto de serem prejudicados os pagamentos dos benefícios previdenciários no futuro;

• Atenda às recomendações desta Corte de Contas.

A defesa reitera que nos anos de 2021 e 2022 foram promovidas várias reuniões e audiências públicas com a participação da Administração Municipal. Em 2023, foi encaminhada nova minuta de projeto de lei para adequação na legislação previdenciária e iniciado o processo de efetivação do aporte de ativos não financeiros. O SERTPREV complementa que está mantendo a arrecadação de contribuição suplementar conforme previsto na Lei Municipal nº 7.065/2022 e está comprometido com a observância da lei orgânica, instruções e recomendações do Tribunal de Contas.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014. (Evento 35.1)

As contas dos últimos exercícios encontram-se na seguinte conformidade:

Exercício	Número do Processo	Decisão	Relator
2020	TC-004567.989.20-7	Regular com ressalvas	Valdenir Antonio Polizeli
2021	TC-003056.989.21-3	Irregular*	Marcio Martins de Camargo
2022	TC-002451.989.22-2	Regular com ressalvas e recomendações	Antonio Carlos dos Santos

*Mantida a decisão em grau de recurso cf. processo TC-009944.989.23-5

DECISÃO

A nobre equipe que fiscalizou o Instituto anotou que as atividades desenvolvidas, confirmadas *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade.

Noto, após compulsar o relatório de atividades, evento 14.4, que no exercício em apreço foram incluídos no rol de aposentados e pensionistas um total de 54 beneficiários.

De início, entendo como positiva a observação da fiscalização de que, após análise da documentação apresentada, foi constatado, a princípio, que os membros dos conselhos fiscal e de administração, bem como do comitê de investimentos, possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Em relação a quesito, parabeno ao superintendente e reforço a necessidade de manter os membros dos seus órgãos de apoio, na regência do Instituto, sempre com conhecimentos reciclados/atualizados para a obtenção de todos os benefícios proporcionados por uma gestão profícua, muito necessária a um regime próprio de previdência.

Em relação à crítica de apenas 2,26 na proporção entre servidores ativos e beneficiários do RPPS, é fato que decorre da natural evolução da massa segurada, pouco restando ao gestor fazer. Se uma grande quantidade de ativos para inativos de fato propicia situação financeiramente favorável, atuarialmente pode não o ser. Cobrar a manutenção de tal relação significa impor um crescimento exponencial à massa ativa, única forma de assegurar que, a despeito do envelhecimento da população e inversão da curva de crescimento populacional, ainda tivéssemos relação ativo/inativo favorável.

Nem se cogite que favorece a previdência social a contínua realização de concursos públicos para admissão às carreiras seguradas. A decisão de aumentar, modificar ou diminuir a força de trabalho é política de recursos humanos do município que deve estar alheia às exigências de financiamento securitário. Os cálculos atuariais são realizados desconsiderando-se a geração futura e, portanto, devem manter-se de pé e saudáveis mesmo se não houver nenhum servidor ativo a contribuir - por meio das reservas matemáticas.

Quanto ao imóvel criticado pela fiscalização, mediante esclarecimento trazido à luz pela defesa, de que o bem está devidamente inventariado e que a regularização em relação aos móveis já foi providenciada, excepcionalmente, entendo que as críticas assinaladas pela fiscalização podem ser alçadas ao campo das recomendações e ressalvas, devendo a origem atentar para que em contas futuras estas impropriedades estejam sanadas.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	2020 - R\$
B.1.1	Resultado Orçamentário	48.342.240,21	40.040.852,93	16.255.352,92	18.493.330,00
B.1.2	Resultado Financeiro	610.404.878,79	532.406.785,12	490.752.874,12	470.128.743,00
	Resultado Econômico	90.570.038,13	61.087.204,21	(72.111.313,64)	(152.617.250,00)
	Saldo Patrimonial	(51.916.444,40)	(142.427.912,01)	(203.500.077,28)	(131.389.572,00)
B.1.3	Contribuição Patronal	49.829.565,43	35.710.741,53	21.290.800,36	38.722.333,00
		▲ 39,53%	▲ 67,72%	▼ 45,01%	
	Contribuição Segurados	21.392.525,35	19.573.538,85	17.764.353,13	17.413.475,00
		▲ 9,29%	▲ 10,18%	▲ 2,01%	-
	Total de contribuições	71.222.090,78	55.284.280,38	39.055.153,49	56.135.808,00
		▲ 28,82%	▲ 41,55%	▼ 30,42%	-
B.1.3.1	Parcelamento a Receber em 31/12	0,00	0,00	0,00	0,00
B.2.1 e DRAA	Servidores Ativos que financiam os Inativos e Pensionistas	2257 / (849 + 151) = 02,25	2183 / (818 + 144) = 02,26	2134 / (734 + 139) = 02,44	2190 / (692 + 102) = 02,65
B.2.2	Despesas Administrativas (máximo = 2%)	3.373.764,46 1,76%	1.870.506,62 1,14%	1.640.412,86 1,38%	1.963.257,00 1,48%
B.2.1 e Demonstrações Contábeis - Variações Patrimoniais Diminutivas	Aposentadorias	57.031.913,51	45.343.289,19	39.649.484,54	35.545.212,00
	Pensões	5.771.345,74	5.113.088,72	4.730.560,45	4.402.713,00
	Outros benefícios previdenciários e assist.	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	62.803.259,25	50.456.377,91	44.380.044,99	39.947.925,00

		▲ 24,47%	▲ 13,69%	▲ 11,09%	-
-	Despesas Administrativas + Aposentadorias e Pensões e outros	66.177.023,71	52.326.884,53	46.020.457,85	41.911.183,
		▲ 26,46%	▲ 13,7%	▲ 9,8%	-
-	Contribuições (-) (despesas + proventos)	5.045.067,07	2.957.395,85	(6.965.304,36)	14.224.625,
		▲ 70,59%	▲ 142,45%	▼ 148,96%	-
-	ISF - Indicador de Solvência Financeira (contribuições/proventos)	1,13	1,10	0,88	1,41

A Entidade, no exercício em foco, segue a tendência de superávit nas rubricas orçamentária e financeira. As contribuições de patrono e segurado evoluíram 28,82% na comparação com 2022, enquanto as despesas com beneficiários tiveram elevação de 24,47%. Esse superávit na contribuição resultou em **1,13 no indicador de solvência financeira, o que corrobora a boa saúde financeira do Instituto**. Acrescente-se a isso, a ausência de parcelamentos, o que também contribui para uma condução mais equilibrada do gestor à frente da Entidade.

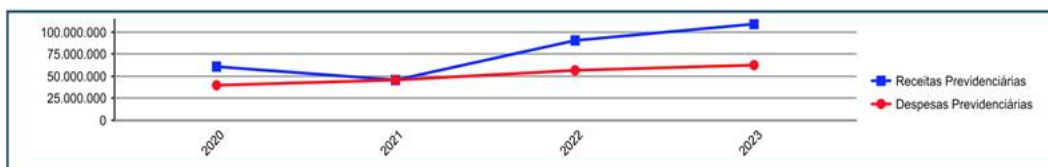
Em relação às despesas administrativas, observo que o Instituto se manteve no limite legal. Notei ao consultar o site (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria-divulgacao-de-resultados>) que o Município foi enquadrado, de acordo com o ISP-RPPS, naqueles de porte médio, estando estas despesas limitadas, conforme artigo 84 da Portaria 1.467/2022, a 3,0% do somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, com base no exercício financeiro anterior. **A Lei nº 7.137/2023 fixou em 2% a taxa administrativa** para custeio do RPPS sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas (evento 14.39).

Índice de Situação Previdenciária ISP - Indicador de Suficiência Financeira

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Sertãozinho

Exercício	Grupo	Subgrupo	Classificação	Total das Receitas Previdenciárias	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	Demais Receitas Correntes	Outras Receitas Patrimoniais	Receitas Previdenciárias Após Deduções	Total das Despesas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias após Deduções	Pontuação	1º Tertil
2020	Médio Porte	Maior Maturidade	A	60.508.919,34	0	107.765,98	0	R\$60.401.153,36	39.947.925,92	R\$39.947.925,92	1,512	0,7556
2021	Médio Porte	Maior Maturidade	B	45.571.757,83	0	18.620,83	0	R\$45.553.137	45.886.500,73	R\$45.886.500,73	0,9927	0,8032
2022	Médio Porte	Maior Maturidade	A	89.919.641,24	890	16.758,26	0	R\$89.901.992,98	56.079.000,75	R\$56.079.000,75	1,6031	0,8949
2023	Médio Porte	Maior Maturidade	A	109.773.754,54	0	1.132.826,77	0	R\$108.640.927,77	62.561.342,49	R\$62.561.342,49	1,7366	0,9042



Ao consultar o indicador de suficiência financeira publicado pelo ISP-RPPS, noto que as receitas previdenciárias arrecadadas superam as despesas de mesma natureza na proporção de 73%, (já deduzidas as demais receitas correntes: multa e juros de mora; indenizações e restituições; receita de dívida ativa; receitas diversas) situação ainda melhor do que no ano anterior em que este excesso alcançou a marca de 60%, e capaz de colocar o SERTPREV no rol dos que alcançaram classificação "A". Ressalto que a comparação é lastreada no grupo de médio porte e subgrupo de maior maturidade, nos quais o Instituto está enquadrado. **A diferença entre este indicador e aquele que comentei há pouco é que neste também estão incluídas as receitas de Compreve, parcelamentos e aportes para amortização do déficit atuarial.**

DADOS ATUARIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	2020 - R\$
DAIR e DRAA	Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	601.090.685,81 ▲ 15,01%	522.610.850,56 ▲ 5,64%	494.668.563,17 ▲ 4,35%	474.030.243,21
	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	645.128.242,42 ▲ 5,9%	609.161.667,27 ▲ 30,79%	465.741.745,26 ▲ 18,13%	394.247.298,06 -

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	955.547.390,21 ▲ 4,79%	911.868.646,89 ▲ 20,82%	754.716.675,43 ▲ 27,59%	591.507.528,79 -
Total de Provisões Matemáticas	1.600.675.632,63 ▲ 5,23%	1.521.030.314,16 ▲ 24,62%	1.220.458.420,69 ▲ 23,8%	985.754.826,85 -
Índice de Cobertura (Investimentos / Passivo atuarial (PMBC + PMBaC))	600.691.877,98 / 1.600.675.632,63 = 0,37 ▲	522.212.042,83 / 1.521.030.314,16 = 0,34 ▼	480.241.025,59 / 1.220.458.420,69 = 0,39 ▼	459.514.044,70 / 985.754.826,85 = 0,46 -
Resultado atuarial em 31/12 e Variação % do Déficit Atuarial (exercício atual - anterior) / anterior * 100	(999.584.946,82) ▼ 0,11%	(998.419.463,60) ▼ 37,56%	(725.789.857,52) ▼ 41,83%	(511.724.583,64) -
Taxa Real de Juros (De acordo com DRAA: Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras (Valor Ocorrido))	4,67%	4,83%	5,40%	5,87%
Alíquota Patronal, inclusive Desp. Adm.	17,20%	17,20%	17,20%	17,20%
Alíquota Servidor	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%
Alíquota ou Aporte do Plano de amortização do DRAA (previsão de aporte sobre remuneração de ativos (fixada(o) no ano anterior de cada exercício))	19,80%	17.527.977,19	17.011.233,79	14,87%

O quadro dos dados atuariais demonstra que os ativos garantidores capitalizaram 15,01%. Nada obstante, as provisões também majoraram em 5,23%, elevando o déficit atuarial para R\$ 999.584.946,82, o que representa uma piora de 0,11% em relação ao ano anterior, denotando relativa estabilização. Ainda assim, **o índice de cobertura teve elevação de três pontos percentuais**, tendo saído de 34% para 37% no exercício em análise. Noto também, como positivo para os beneficiários do RPPS, que a alíquota previdenciária foi calculada por fora dos 15,2% devidos aos patronos do regime, perfazendo um total de 17,2%.

No entanto, no DRAA de 2024, exercício 2023, evento 14.38, pág. 16, o documento não traz a projeção da taxa de juros real para o exercício e nem aquela dos anos anteriores, comprometendo a transparência e a análise entre valor projetado e valor ocorrido. Dessa forma, **RECOMENDO** que o DRAA, importante documento de análise para este Juízo de Contas, seja devidamente elaborado, conforme manual do usuário do novo DRAA Web, disponível no sítio: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-usuario-novo-draa-web> evitando desrespeito ao princípio da transparência e o comprometimento de contas futuras.

Outro contraste que encontrei foi que no relatório de avaliação atuarial, evento 14.46, pág. 22, consta que a base de cálculo da taxa de administração é o somatório do salário de contribuição dos ativos; em contrapartida, a Lei nº 7.137/2023 fixou que a referida base seria o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas (evento 14.39), o que também está em consonância com o DRAA, evento 14.38, págs. 5 e 27. Assim, **deve o gestor do RPPS alertar ao profissional atuário que estas informações devem ser todas harmônicas entre si**. Nada obstante, apesar desse equívoco, entendo que o relatório de avaliação atuarial (evento 14.46) foi muito bem elaborado pela empresa de consultoria.

Anoto que a **compensação previdenciária a receber**, em relação aos benefícios a conceder, no valor de R\$ 78.361.923,39 (evento 14.38, pág. 20), **esteve calculada em conformidade formal com o que consta da Portaria**, pois correspondeu a 6% do valor atual dos benefícios futuros - encargos de benefícios a conceder (art. 34 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022).

De fato, o pessoal que fiscalizou, no item B.1.3 do seu relatório, apontou o valor de R\$ 2.195.412,32 a título de receita previdenciária de Comprev no exercício. Analisando os quatro últimos exercícios, percebo uma média de cerca de R\$ 2 milhões dessa receita. Projetando essa média ao longo dos anos da amortização estabelecida em Lei, entendo que o valor apurado e o percentual previsto na norma não extrapolam a realidade experimentada pelo Instituto.

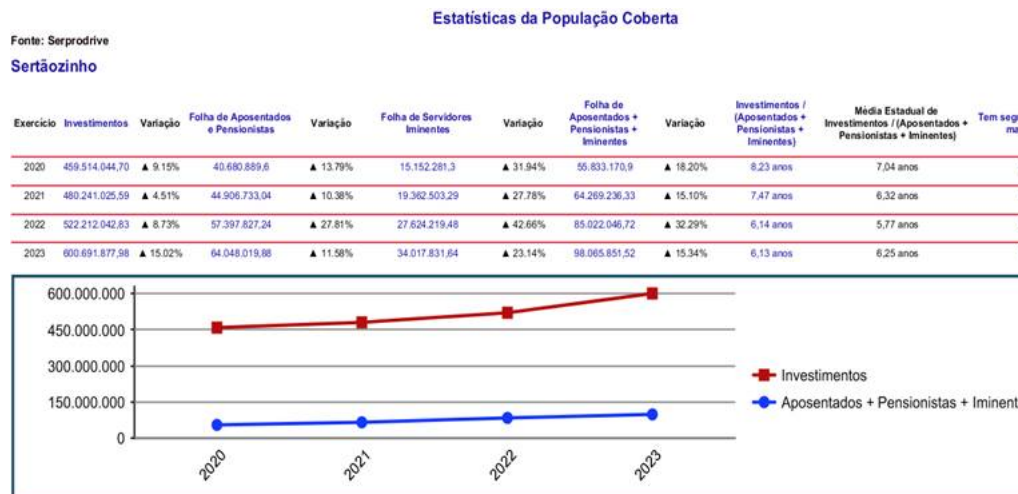
De acordo com o cálculo que realizei e que se coaduna com a apuração efetuada pelo atuário (utilizando-se a base de cálculo inicial de R\$ 152.766.487,25 (salário de servidores ativos), com acréscimo anual de 1%, e as alíquotas do plano vigente (29,88% para 2024 e 34,87% de 2025 a 2054, cf. evento 14.38, págs. 7-8) para cálculo dos aportes e a taxa de juros do exercício em análise de 4,82%, para estimar a descapitalização dos pagamentos, o valor presente do plano de amortização vigente ficou estimado em R\$ 946.047.027,54. Esse valor foi deduzido do resultado atuarial inicial deficitário de R\$ 999.584.946,82. Assim, foi apurado um **déficit atuarial de R\$ 53.537.919,26, denotando que o plano estabelecido em lei não é suficiente para amortizar toda a carga deficitária do Instituto**.

De acordo com o profissional atuário, evento 14.46, pág. 32, “A Portaria 1.467/2022 apresenta a possibilidade de dedução de uma parcela do déficit (LDA) e amortização do restante da parcela, porém para aplicação do LDA os ativos garantidores do município devem ser suficientes, no mínimo, para a cobertura do PMBC (Provisão

Matemática de Benefícios Concedidos)". Assim, como nas contas em análise os ativos garantidores são inferiores à PMBC, o referido profissional não utilizou o LDA.

Acerca da aplicação do LDA – Limite do Déficit Atuarial, cabe aqui recomendação ao gestor. Entendo que apesar de ser uma possibilidade alternativa para o equacionamento do déficit atuarial, prevista no art. 39 do anexo VI da Portaria MTP nº 1467/2022, a dedução artificiosa de parte do déficit atuarial atenta contra o art. 40 da CF/88, não assegurando o equilíbrio atuarial. O déficit atuarial calculado estaria sendo mascarado pelo desconto fictício, que além de contrariar o princípio da transparência e expor situação menos grave do que a realidade apresenta, dispensa ações mais efetivas, prejudicando a capacidade futura de pagamentos dos benefícios.

Dessa forma, **DETERMINO** que, em vindouras análises atuariais, o gestor esclareça ao profissional responsável que o RPPS não deseja ver empregado o expediente do art. 39 do anexo VI da Portaria MTP 1467/2022.



O quadro comparativo das estatísticas da população coberta revela que o **montante na carteira de investimentos do Instituto é capaz de suportar os beneficiários do Regime Próprio, inclusive os iminentes, ou seja, aqueles que já podem se aposentar, mas que ainda não optaram por fazê-lo, durante um período de 6,13 anos**, praticamente sem variação em relação ao exercício anterior que ficou em 6,14.

Nada obstante, se analiso o histórico desde 2020, é notório que a cada ano os investimentos perdem representatividade diante das despesas dos beneficiários do RPPS. Além disso, o referido índice ficou pouco abaixo da média estadual que assinalou 6,25 anos. Cabe, portanto, **alerta ao gestor sobre a necessidade de manter uma gestão sólida de investimentos**, para que seja capaz de acompanhar o crescimento das despesas decorrentes da população coberta, inclusive para aqueles que podem requerer o benefício, mas ainda não o fizeram.

Resultado do Índice de Situação Previdenciária - ISP - RPPS

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Sertãozinho

Exercício	Grupo	Subgrupo	Indicador de Regularidade	Indicador de Envio de Informações	Indicador de Modernização da Gestão	Classificação em Gestão e Transparência	Indicador de Suficiência Financeira	Indicador de Acumulação de Recursos	Classificação em Finanças e Liquidez	Indicador de Cobertura Previdenciária	Indicador de Reforma RPPS e Vigência RPC	Classificação em Atualidade	Índice de Situação Previdenciária
2020	Médio Porte	Maior Maturidade	A	A	C	B	A	A	A	A		A	B
2021	Médio Porte	Maior Maturidade	A	A	C	B	B	A	A	A		A	B
2022	Médio Porte	Maior Maturidade	A	A	C	B	A	A	A	A		A	B
2023	Médio Porte	Maior Maturidade	A	A	C	B	A	A	A	A	B	A	B

Noto pelo resultado do ISP-RPPS que o Instituto foi classificado no **perfil atuarial III no exercício em análise**. Aliás, nos quatro últimos exercícios a classificação desse índice tem sido a mesma. Percebo pelo quadro que o **indicador de modernização da gestão é o ponto mais vulnerável** do Instituto, assinalando "C" (pior avaliação) em todos os anos, e isso **como reflexo de ainda não haver obtido o certificado Pró-Gestão**.

Nada obstante, tomei nota no evento 14.20, pág. 20 de que em agosto de 2021 **foi firmado contrato com empresa de gestão para a implantação do referido certificado**, tendo sido, até o quarto trimestre do ano em análise, vários requisitos implementados. Assim, recomendo que o SERTPREV busque sanar suas deficiências para atingir o perfil atuarial IV. Apesar de ser um índice federal, de acordo com apuração que realizei, com lastro na fonte indicada na tabela, considerando apenas os RPPS do Estado de São Paulo, 21 obtiveram perfil I; 84 perfil II; 105 perfil III e 10 perfil IV.

DADOS DE INVESTIMENTO - ECONÔMICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	Acumulado	2023 - R\$		2022 - R\$		2021 - R\$	2020 - R\$
DAIR e D.6.2	Montante da carteira de investimentos em 31/12	- ▲ 28,26%	600.691.877,98 ▲ 15,02%		522.212.042,83 ▲ 8,73%		480.241.025,59 ▲ 4,51%	459.514.044,70 -
	Retorno Acumulado em 31/12	128.389.912,64	63.880.322,58		34.509.788,89		7.238.634,44	22.761.166,73
	Rentabilidade Nominal esperada (Meta Atuarial)	46,03%	8,49 %	(real de 3,69%)	10,89%		16,00%	10,65%
	Rentabilidade Nominal alcançada	25,97%	12,21%	(real de 7,25%)	7,14%		1,52%	5,10%
	IPCA	24,99%	4,62%		5,79%		10,06%	4,52%
	IBOVESPA	17,96%	22,28%		4,69%		-11,93%	2,92%
	IMA-B	27,57%	16,05%		6,37%		-1,26%	6,41%
	PIB	6,30%	2,90%		2,90%		4,60%	-4,10%
IPCA: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas								
IBOVESPA: https://sistemaswebb3-listados.b3.com.br/indexStatisticsPage/variation/IBOVESPA?language=pt-br								
IMA-B: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ima.htm								
PIB: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/36371-pib-cresce-2-9-em-2022-e-fecha-o-ano-em-r-9-9-trilhoes								

Nos aspectos burocráticos, a Fiscalização observou que o Comitê de Investimentos previsto está devidamente implementado e está atendendo a todos os requisitos que é da praxe desta Corte verificar e que os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçada. Além disso, foi observada a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos e, por amostragem, verificou-se que a documentação apresentada pelo gestor do órgão, nos procedimentos administrativos adotados para a realização dos investimentos, não apresentou impropriedades.

No que diz respeito à rentabilidade, **o Instituto logrou êxito com retorno nominal alcançado de 12,21%, indo além da meta de 8,49%**, inclusive com rendimento real de 7,25%, frente ao IPCA de 4,62%. O montante da carteira apresentou capitalização de 15,02% em relação ao exercício anterior e 28,26% no acumulado 2020-2023.

ALGUNS ATIVOS COM GANHOS NO EXERCÍCIO				
Segmento	CNPJ	dezembro/2022	dezembro/2023	Ganhos
Renda Variável	05.900.798/0001-41	2.474.858,88	3.093.442,72	618.583,84
Exterior	17.502.937/0001-68	9.552.740,55	11.933.445,43	2.380.704,88
Renda Variável	09.005.805/0001-00	4.779.827,93	5.596.594,35	816.766,42
Renda Variável	15.154.220/0001-47	1.301.605,25	1.515.821,91	214.216,66
Investimento Estruturado	03.737.188/0001-43	1.280.266,72	1.465.836,79	185.570,07
Renda Fixa	26.507.132/0001-06	2.835.006,46	3.214.293,04	379.286,58
Investimento Estruturado	10.418.362/0001-50	2.129.271,03	2.410.792,95	281.521,92
Investimento Estruturado	35.292.597/0001-70	3.425.439,84	3.848.899,93	423.460,09
Total				R\$ 5.300.110,46

Ao analisar os papéis investidos, notei que a renda fixa ocupa cerca de 93,1% e a variável em torno de 2,3%. No entanto foi **a renda variável a maior responsável pelo êxito nos investimentos**. Ressalto nesta tabela, dos dados colhidos do Audesp, **ganhos acima de 20%**, principalmente na renda variável, **superando o IMA-B que ficou em 16,05%** e, alguns, até mesmo ultrapassando o IBOVESPA que registrou 22,28%. Resta reforçar que o SERTPREV continue diversificando seus ativos, sem desconsiderar a prudência e cautela que devem ser características de um RPPS, objetivando minimizar a cada ano a frustração experimentada pelo não atingimento da meta no decorrer dos exercícios anteriores.

DADOS QUALITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023	2022	2021	2020
D.7	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Possuía CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	Possuía CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	Possuía CRP de acordo com Portaria MPS nº 204/2008	Possuía CRP de acordo com Portaria MPS nº 204/2008
IEG-PREV	Foco: Contribuições; Endividamento; Atuária; Investimentos; Benefícios; Sustentabilidade dos RPPS; Fidedignidade das informações	B Efetiva	B+ Muito efetiva	B+ Muito efetiva	B+ Muito efetiva
Nível Pró-Gestão (Do pior para o melhor: I; II; III e IV)		Não	Não	Não	Não
IEG-PREV: https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_prev%3Aiegprev.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero					
Pró-Gestão: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2024/PROGESTAORELAOENTES24092024.pdf					

Notei que nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da origem e os prestados ao Sistema Audesp; que o órgão mantém página na Internet com as informações fiscais atualizadas; e que os recolhimentos dos encargos sociais foram efetuados.

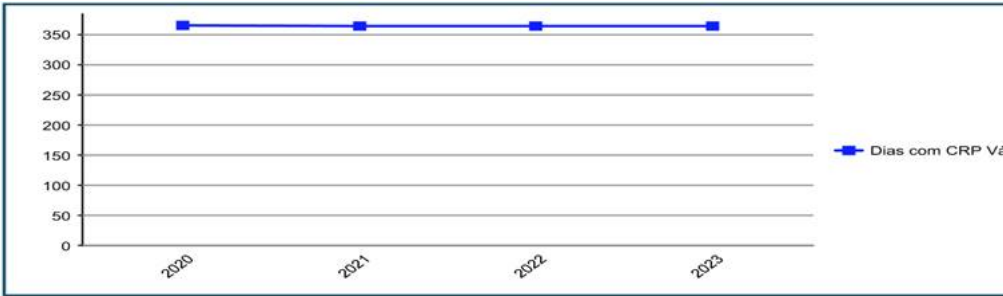
Em relação ao IEG-PREV, observei que o Instituto se moveu de uma gestão muito efetiva nos três exercícios anteriores para uma gestão efetiva. Dessa forma, o Instituto deve empenhar-se para corrigir suas impropriedades neste importante balizador da gestão previdenciária e obter níveis mais satisfatórios em contas futuras.

Índice de Situação Previdenciária ISP - Indicador de Regularidade

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Sertãozinho

Exerc.	Grupo	Subgrupo	Classificação	Critérios com Conformidade	Critérios Irregulares com Decisão Judicial	Dias com CRP Válido	Pontuação	1º Tercil	2º Tercil
2020	Médio Porte	Maior Maturidade	A	29	0	366	0,9667	0,5378	0,8
2021	Médio Porte	Maior Maturidade	A	30	0	365	1,0000	0,5378	0,8
2022	Médio Porte	Maior Maturidade	A	25	0	365	1,0000	0,5195	0,8
2023	Médio Porte	Maior Maturidade	A	24	0	365	0,9600	0,5184	0,8



Trago aos autos o indicador de regularidade colhido do ISP-RPPS, com publicação em 03/12/2024, no qual noto que **o Instituto tem permanecido o ano todo, não somente neste exercício, senão também nos três anteriores, com o CRP válido**, atendendo a 24 dos 25 critérios do extrato previdenciário exigíveis para fins do referido certificado e, destaco ainda, obtido pela via administrativa, restando a este Julgador parabenizar Instituto e Município e recomendar que o RPPS permaneça nos anos seguintes com o mesmo empenho neste quesito, **o que não impedirá o município de usufruir dos benefícios elencados nos incisos de I a III do artigo 7º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**, com as devidas atualizações.

Índice de Situação Previdenciária ISP - Indicador de Reforma do RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Sertãozinho

Exercício	Grupo	Subgrupo	Classificação	Situação da Reforma do Plano de Benefícios	Situação do Regime de Previdência Complementar
2023	Médio Porte	Maior Maturidade	B	Sem Reforma	Vigente

Importante destacar que o ISP-RPPS, ano base de 2023, trouxe um novo indicador para avaliar os regimes próprios quanto à implementação de reforma do seu plano de benefícios, uma vez que o Congresso Nacional não manteve a uniformidade nos planos de benefícios dos servidores das três esferas federais quando da elaboração da EC 103/2019. Esse novo indicador também mensura os RPPS quanto à situação do Regime de Previdência Complementar.

O quadro acima ressalta que o **SERTPREV possui, em vigência, seu Regime de Previdência Complementar, nada obstante não tenha efetuado a reforma ampla no seu plano de benefícios**, tendo obtido a classificação B pelo ISP em comento, exatamente pela morosidade em efetuar a referida reforma ampla. Em sua defesa, o Instituto ressalta que foram realizadas audiências públicas e encaminhadas minutas de projeto de lei para adequação da legislação previdenciária, mas ainda há resistência por parte do Chefe do Poder Executivo. **RECOMENDO** que o gestor insista junto ao Executivo sobre a necessidade da reforma previdenciária ampla com a necessária atualização da regra para cálculo e concessão de benefícios, uma vez que é medida preponderante e de grande contribuição para o equacionamento da situação atuarial, atualmente deficitária.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, e nos termos do que dispõe o art. 57, V, do Regimento Interno com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO REGULAR COM RESSALVA** o Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SERTPREV, referente ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93.

DETERMINO que, em vindouras análises atuariais, o gestor esclareça ao profissional responsável que o RPPS não deseja ver empregado o expediente do art. 39 do anexo VI da Portaria MTP 1467/2022.

RECOMENDO que o DRAA, importante documento de análise para este Juízo de Contas, seja devidamente elaborado, conforme manual do usuário do novo DRAA Web, disponível no sítio: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-usuario-novo-draa-web> evitando desrespeito ao princípio da transparência e o comprometimento de contas futuras.

RECOMENDO que o gestor insista junto ao Executivo sobre a necessidade da reforma previdenciária ampla com a necessária atualização da regra para cálculo e concessão de benefícios, uma vez que é medida preponderante e de grande contribuição para o equacionamento da situação atuarial, atualmente deficitária.

Quito os responsáveis pela Entidade, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se, por extrato.

Ao Cartório para:

1. Certificar o trânsito em julgado.
2. Após, ao arquivo.

GCSA-AMFS, 17 de março de 2025.
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR

AMFS-03

PROCESSO: TC-00002662.989.23-5
ÓRGÃO: ■ INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SERTAOZINHO - SERTPREV

■ **ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO ZAMONER (OAB/SP 269.608)
RESPONSÁVEIS: ■ VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA
EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO: 2023
INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-06 / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença, **JULGO REGULAR COM RESSALVA** o Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SERTPREV, referente ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93. **DETERMINO** que, em vindouras análises atuariais, o gestor esclareça ao profissional responsável que o RPPS não deseja ver empregado o expediente do art. 39 do anexo VI da Portaria MTP 1467/2022. **RECOMENDO** que o DRAA, importante documento de análise para este Juízo de Contas, seja devidamente elaborado, conforme manual do usuário do novo DRAA Web, disponível no sítio: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-usuario-novo-draa-web> evitando desrespeito ao princípio da transparência e o comprometimento de contas futuras. **RECOMENDO** que o gestor insista junto ao Executivo sobre a necessidade da reforma previdenciária ampla com a necessária atualização da regra para cálculo e concessão de benefícios, uma vez que é medida preponderante e de grande contribuição para o equacionamento da situação atuarial, atualmente deficitária. Quito os responsáveis pela Entidade, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

GCSA-AMFS, 17 de março de 2025.
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR

AMFS-03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-W06U-FJIP-6P1M-50P3